**PROJETO DE LEI Nº 1023 / 2019**

**ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 6.013/19, MODIFICADA PELA LEI Nº 6.015/19.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração nos valores de transferência (FUNDEB) concedidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC’s, que pactuaram Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, aprovadas pela Lei Municipal nº 6.013/19, e esta modificada pela Lei Municipal nº 6.015/19, no valor de R$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais), passando para R$ 5.132.128,61 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), como segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Organizações da Sociedade Civil | Lei nº 6.013/19Lei nº 6.015/19 | Atualização FUNDEB | Valor Atualizado |
| Associação de Integração da Criança | R$ 414.571,43 | R$ 63.113,67 | R$ 477.685,10 |
| Associação de Pais e Amigos de Excepcionais ( APAE Pouso Alegre) | R$ 804.571,43 | R$ 90.105,97 | R$ 894.677,40 |
| Associação de Promoção do Menor | R$ 693.571,43 | R$ 197.857,31 | R$ 891.428,74 |
| Clube do Menor | R$ 560.571,43 | R$ 155.273,49 | R$ 715.844,92 |
| Comunidade de Ação Pastoral | R$ 553.571,43 | R$ 132.011,63 | R$ 685.583,06 |
| Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações | R$ 364.201,43 | R$ 43.558,07 | R$ 407.759,50 |
| Movimento Social de Promoção Humana  | R$ 1.028.941,42 | R$ 30.208,47 | R$ 1.059.149,89 |
| Total | R$ 4.420.000,00 | R$ 712.128,61 | R$ 5.132.128,61 |

**Parágrafo único**. As despesas decorrentes das transferências previstas no caput correrão por conta da dotação orçamentária número 02.007.0012.0365.0004.0005.3.335043 – Ficha 388 – Recurso FUNDEB.

**Art. 2º** Os planos de trabalho e termos de parceria firmados com as Organizações da Sociedade Civil deverão ser alterados para adequação aos valores estabelecidos nesta lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |